

NOTA TÉCNICA Nº 98/2020/SGH
Documento nº 02500.059782/2020-30

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Ao Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 7º período de Certificação, compreendido entre 05/09/2019 a 04/03/2020, do Contrato no 034/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: **Processo nº 02501.002396/2014-18**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pela COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB, referente ao 7º período de Certificação, compreendido entre 05/09/2019 a 04/03/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 14/12/2020, via e-protocolo, por meio do Ofício nº 02/2020/EQA (Documento nº 59340/2020). Junto com o ofício, foi carregado no FTP <\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SP-CETESB\Metas de Monitoramento e Divulgação> os documentos comprobatórios do cumprimento das metas, quais sejam: planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 7º período de Certificação; os resumos e arquivos das medições de vazão; e os laudos de Fitoplâncton.

3. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA – Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização de toda a documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a CETESB, foi publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

5. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 03 a 05 de fevereiro de 2015 (Documento nº 14959/2015), e aditivadas através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016/ANA (Documento nº 45811/2017), para o 7º Período de Certificação

das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total que foi empenhado em favor da CETESB, para esta finalidade.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 7º Período – CETESB.

Pontos de Monitoramento CETESB	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	05/09/2019 a 04/03/2020	
	7º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	240	240
Pontos com medição de vazão	96	96
Número de Parâmetros de QA por ponto	20	20
Valor Total	R\$ 528.000,00	

6. Os parâmetros acordados com a CETESB, e atualizados no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2016/ANA (Documento nº 45811/2017), são os seguintes:

Tabela 2 – Parâmetros de qualidade de água do 7º Período de certificação – CETESB.

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)*	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO (mg/L de O ₂)	
	12) Carbono Orgânico Total - COT (mg/L de O ₂)	
	Microbiológico	13) Escherichia coli (UFC/100 mL)
	Biológico	14) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)**
15) Fitoplâncton – qualitativo e***		
16) Fitoplâncton – quantitativo (nº célula/ml)***		
Nutrientes	17) Fósforo Total (mg/L de P)	
	18) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N)	
	19) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	
	20) Nitrogênio Total (mg/L N)	

(*) Este parâmetro será analisado apenas em pontos de captação (abastecimento público)

(**) Este parâmetro será analisado em todos os pontos, exceto em corpos hídricos enquadrados na Classe 04 da Res. CONAMA 357/05

(***) Os parâmetros Fitoplâncton – qualitativo e Fitoplâncton quantitativo serão determinados apenas em corpos lenticos

7. O valor total para o 7º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

8. Dentre os 240 pontos de monitoramento previstos para o 7º período de certificação da CETESB, 46 são localizados em ambientes lênticos (reservatórios) e 194 em ambientes lóticos (rios). As análises de fitoplâncton qualitativo e quantitativo são realizadas apenas em ambientes lênticos. As análises de alcalinidade são realizadas apenas em mananciais utilizados para abastecimento público, que são 46 pontos de monitoramento.

9. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 034/2016/ANA e apresentada na Tabela 1.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos analisados foram:

- a) Banco de dados no formato .xls;
- b) Laudos de Fitoplâncton;
- c) Arquivo de medição de vazão das estações quali-quantitativas.

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de **05/09/2019 a 04/03/2020**, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução (%)
Visitas pontos lóticos	194 x 2 = 388	623	0
Visitas pontos lênticos	46 x 2 = 92	110	0
Parâmetros de qualidade lótico (17)	17 x 388 = 6596 (a)	10288	0%
Parâmetros de qualidade lêntico (19)	19 x 92 = 1748 (b)	1803	0%
Alcalinidade	46 x 2 = 92 (c)	82	10,86%
Total de parâmetros de qualidade	(a)+(b)+(c)=8474	12173	0%
Medições de vazão	192	281	0



12. No escopo do Contrato nº 058/2015/ANA – QUALIÁGUA, a medição de Qualidade da Água é realizada pela própria CETESB e as medições de vazão são distribuídas entre a CETESB e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE. Desta forma para que fosse realizada medição simultânea, conforme estabelecido no QUALIÁGUA, o DAEE seguiu na medida do possível o cronograma da CETESB.

13. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a CETESB que seriam determinados 17 parâmetros de qualidade de água em ambiente lótico (194 pontos de monitoramento), e 19 parâmetros em ambiente lêntico (46 pontos de monitoramento), sempre com frequência trimestral. Além disso, foi acordado que seria determinado o parâmetro alcalinidade, também com frequência trimestral, nos pontos localizados em mananciais de abastecimento, que são 46 pontos de monitoramento distribuídos entre os pontos lóticos e lênticos.

14. Conforme a Tabela 3, foram realizadas **12173 (doze mil, cento e setenta e três)** determinações de **parâmetros de qualidade de água** em **245 (duzentos e quarenta e cinco)** pontos de monitoramento, correspondendo a **733 (setecentos e trinta e três) visitas** neste 7º período de certificação. Este quantitativo de dados de qualidade de água corresponde a **143,6% do previsto**.

15. A frequência de monitoramento adotada pela CETESB é bimestral, e em alguns casos, mensal (7 pontos), e o número de parâmetros determinados em cada visita é bem superior ao previsto no QUALIÁGUA. Sendo assim, no total foram enviados 62.393 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três) dados de qualidade de água referentes a 219 parâmetros de qualidade, 1458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) coletas realizadas em 479 (quatrocentos e setenta e nove) pontos da rede de estações da CETESB, realizadas entre setembro de 2019 e março de 2020.

16. Quanto às **medições de vazão**, foi acordado com a CETESB que a medição de descarga líquida simultânea será realizada com frequência trimestral, correspondendo a 192 (cento e noventa e dois) medições neste 7º período de avaliação. Foram enviados resultados de 281 (duzentos e oitenta e um) medições nos pontos no Plano de Metas para o 7º período de certificação.

17. Ressalta-se que a CETESB, devido a seu próprio interesse, incluiu mais medições que o necessário para a certificação.

18. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados referentes a 281 (duzentos e oitenta e um) medições de descarga líquida e 62.393 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três) dados de qualidade da água referentes a 1458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) coletas foram enviados à esta Agência. Os dados de monitoramento analisados foram considerados consistentes e foram encaminhados para a CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.



IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

19. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”
20. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”
21. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução da CETESB foi de 0%, em relação aos pontos monitorados e em relação aos parâmetros de qualidade de determinados. Além disso, foram realizadas todas as medições de vazão previstas.
22. Face ao exposto, considera-se que a CETESB cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 7º período de certificação, compreendido entre **05/09/2019 a 04/03/2020**, no Plano de Trabalho do Contrato nº 034/2016/ANA – QUALIÁGUA.
23. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(240 + 240) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 528.000,00}$$

VII – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

24. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 7º período do **Contrato nº 034/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.
25. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)** das Notas de Empenho nº **2019NE000250 (R\$ 484.000,00)**, e nº **2020NE000323 (R\$ 44.000,00)** em favor do Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 034/2016/ANA.

26. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 034/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 1897-X, Conta nº 18.616-3.

27. Anexo a este parecer segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da CRNQA

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para a CETESB.

(assinado eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica